



Governo do Estado de
RONDÔNIA



Secretaria de Estado do
**Planejamento, Orçamento
e Gestão**

**MANUAL PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO PLURIANUAL**

**PPA
2024-2027**



Edição 2023 V.06



Governo do Estado de
RONDÔNIA

**MANUAL PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO
PLANO PLURIANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª EDIÇÃO 2023**

Porto Velho – Rondônia

Mai de 2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Coronel Marcos José Rocha dos Santos
Governador

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice-Governador

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SEPOG

Beatriz Basílio Mendes
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jakeline Oliveira Costa
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Tony Marcel Lima da Silva
Diretor Executivo

Ana Cláudia Sales Pinheiro
Coordenadora de Planejamento Governamental – CPG

Everson Luciano Germiniano da Silva
Gerente de Planejamento Governamental – GPG

Eloia Duarte Rodrigues
Gerente de Execução Orçamentária – GEO

Rayson Bernardo da Silva
Gerente de Monitoramento e Avaliação – GMA

EQUIPE TÉCNICA

Everson Luciano Germiniano da Silva

Gerente de Planejamento Governamental – GPG

Eliane Rocha Monteiro

Analista Administrativo

Daiane Castro Rosano

Assessora Especial VIII

Daniele de Paula Pereira

Assessora Especial VI

Jacson Miler Vidal de Souza

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

João Victor Mendes Benesby

Assessor Especial VIII

Liliane da Silva Sousa

Analista de Planejamento e Finanças

Maria Cecília Silva Soares

Assessora Especial VIII

Uelerson Oliveira da Silva

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Vanderlei Afonso de Carvalho Jr

Assessor Especial IV



As informações contidas neste documento estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS.....	9
2.1 Lei de Responsabilidade Fiscal	10
3. CONCEITOS E ESTRUTURA DO PPA 2024-2027.....	11
3.1 Ciclos de Planejamento e Orçamento	12
3.2 Pilares de Desenvolvimento	13
3.3 Princípios Norteadores para o Desenvolvimento Rondoniense	13
3.4 Participação Social	14
4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA 2024-2027	155
5. ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS	15
5.1 Comitê Gestor de Programas	16
5.2 Gerentes de Programa	16
5.3 Tipos de Programas Utilizados no Estado de Rondônia	17
5.4 Programas Finalísticos	18
5.5 Modelo Lógico para Construção de Programas e Ações	19
5.5.1 Elementos que compõem o Modelo Lógico	19
5.6 Atributos dos Programas Finalísticos no Sistema SIPLAG	20
5.7 Indicadores	22
5.7.1 Atributos dos Indicadores no Sistema SIPLAG	22
6. ELABORAÇÃO DAS AÇÕES.....	23
6.1. Atributos das Ações no Sistema SIPLAG	24
7. REGIONALIZAÇÃO	266
8. MONITORAMENTO DO PPA.....	277
9. AVALIAÇÃO DO PPA.....	311
10. ATUALIZAÇÕES/REVISÕES DO PPA	32
REFERÊNCIAS	344

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, como órgão central de planejamento e orçamento, coordena o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, que será elaborado em conjunto com os demais Órgãos e Entidades do Governo do Estado de Rondônia.

O Planejamento é um processo que leva ao estabelecimento de um conjunto coordenado de ações com vistas à consecução de objetivos pré-definidos. Assim, para atingir os resultados esperados pelo Governo, é fundamental planejar criteriosamente como os recursos públicos serão utilizados em benefício da população.

Quando bem elaborado, o planejamento evita problemas durante a execução do orçamento, minimiza a necessidade de revisões e possibilita ao governo atingir os resultados pretendidos. Sendo um processo contínuo, o planejamento permite que os compromissos de campanha e a definição da estratégia de desenvolvimento adotada pelo Governador passem a nortear as políticas públicas e os programas do Plano Plurianual – PPA.

Estas orientações têm por objetivo fornecer informações acerca da metodologia e processo de elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, para que cada unidade orçamentária possa, a partir das definições estratégicas de governo, elaborar seu planejamento de médio prazo e transformar as diretrizes em ações efetivas que possibilitem o alcance dos objetivos pretendidos.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988. O PPA declara as escolhas pactuadas com a sociedade e contribui para viabilizar os objetivos fundamentais da República. Além disso, organiza a ação de governo na busca de um melhor desempenho da Administração Pública.

O presente documento apresenta as orientações para a elaboração do PPA 2024-2027, seguirá a mesma estrutura e metodologia, com as adequações necessárias verificadas durante o processo de avaliação e monitoramento do Plano ainda vigente (PPA 2020-2023), criando condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas, bem como para incorporação da orientação estratégica para o próximo quadriênio. Além disso, a estrutura define os espaços de atuação do Plano e do Orçamento, e qualifica a comunicação com a sociedade.

As categorias a partir das quais o Plano se organiza foram redesenhadas. O binômio “Programa-Ação”, que estruturava tanto os planos plurianuais como os orçamentos, dá lugar a Programas Finalísticos, Objetivos e Iniciativas, tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração. O Plano tem como foco a organização da ação de governo nos níveis estratégico e tático, e o Orçamento responde pela organização no nível operacional.

Busca-se, também, maior versatilidade das categorias a partir das quais o Plano é organizado. Isso possibilita a explicitação da diversidade dos arranjos empregados para a materialização das políticas públicas, como mecanismos de identificação, priorização e seleção de beneficiários e de organização das relações entre os entes federados e entre as esferas pública e privada. Outra consequência positiva dessa versatilidade é o estabelecimento de condições para um melhor tratamento da multissetorialidade que caracteriza diversas políticas, assim como da organização das mesmas a partir dos diferentes recortes territoriais possíveis.

Assim o Plano Plurianual permite ainda comunicar à sociedade os principais objetivos de governo e suas respectivas metas de maneira mais simples e direta. Propicia o aprimoramento do diálogo com todas as unidades setoriais, poderes do Estado e com os atores da sociedade.

2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O Plano Plurianual previsto em seu inciso I e no § 1º, do art. 165 da Constituição Federal de 1988, estabelecerá o plano plurianual de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Ainda na Constituição Federal o seu art. 167 determina que seja vedada a execução de investimento sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Ao tratar do planejamento de médio prazo em âmbito estadual, a Constituição Estadual de Rondônia, em seu art. 134, §1º, estabelece leis de iniciativa do Poder Executivo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como os poderes Legislativo e Executivo, promoverão a participação direta dos cidadãos ou de entidades civis legalmente constituídas no processo do ciclo de planejamento orçamentário do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

Os prazos para envio ao poder legislativo e de devolução ao executivo para sanção no Estado de Rondônia consta no Inciso III, do § 3º, do art. 135, o qual define os prazos para envio do Projeto de Lei para deliberação da Assembleia Legislativa de Rondônia – ALE e devolução para sanção. Já no o inciso I, do § 4º, do art. 135, o primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo esse prazo é distinto, conforme a seguinte forma abaixo:

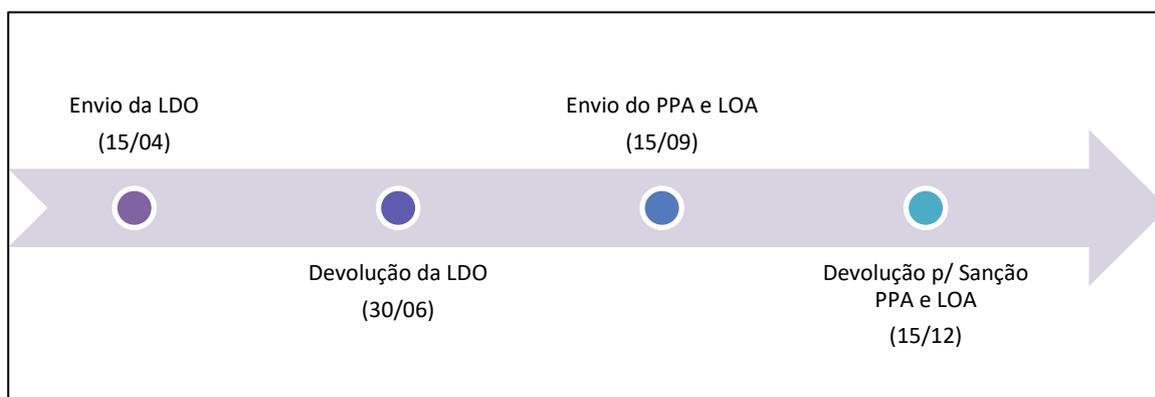


Figura 01 - Linha do Tempo para envio e devolução do PPA, LDO e LOA

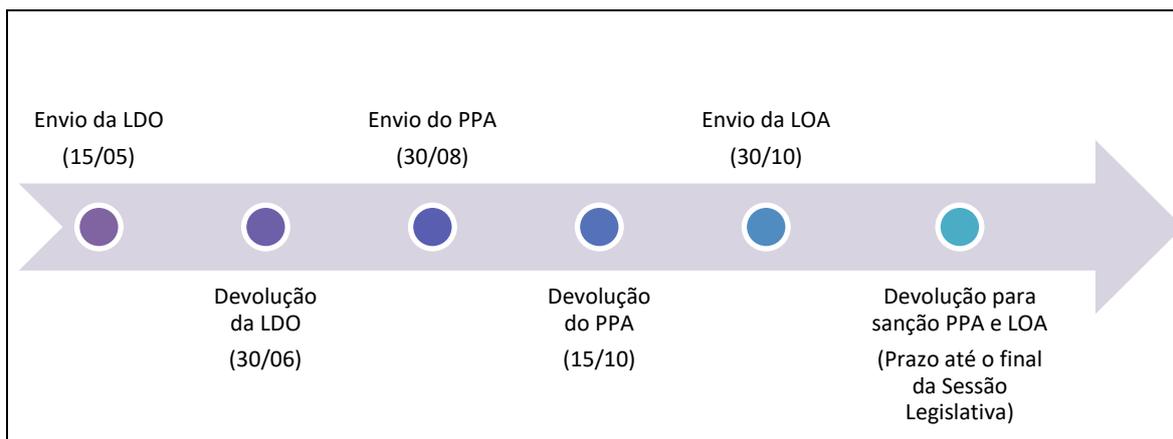


Figura 02 - Linha do Tempo para envio e devolução do PPA, LDO e LOA, no 1º ano de mandato do Chefe do Executivo.

2.1. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) conforme caput do artigo 5º; § 5º do art. 5º; inc. II do art. 16; inc. II do § 1º do art. 16 e § 4º do art. 17.

Em síntese, o PPA visa:

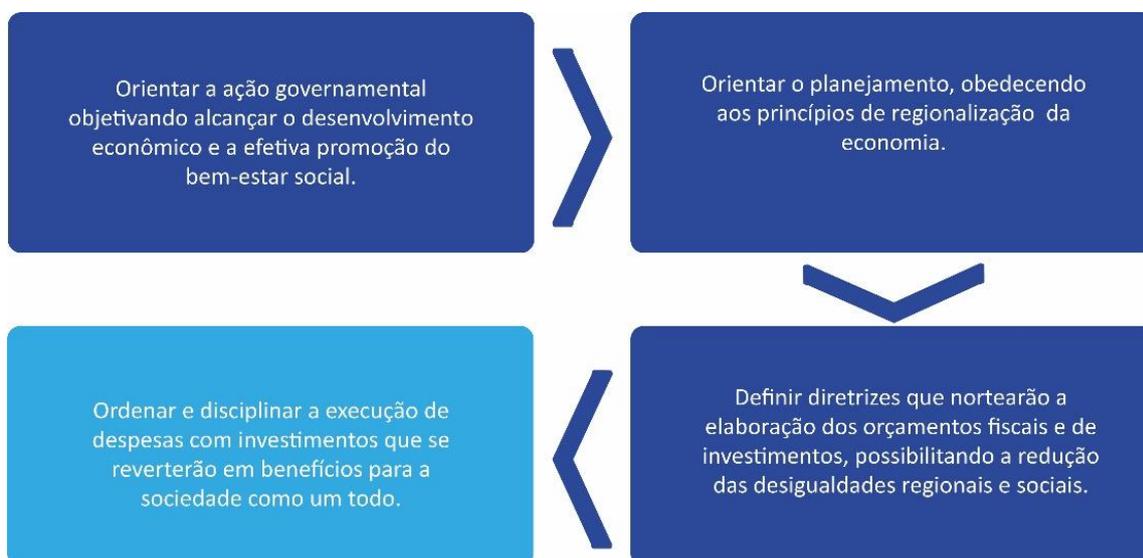


Figura 03 - Objetivos do Plano Plurianual.

3. CONCEITOS E ESTRUTURA DO PPA 2024-2027

O PPA é um instrumento de planejamento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do Governo para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.

O Plano Plurianual tem o papel de declarar as escolhas do governo e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente a ação do Estado para a consecução dos objetivos pretendidos.

Nesse sentido, o PPA é um planejamento de médio prazo que define as diretrizes, metas e objetivos do Governo Estadual, apresentando as estratégias para a ação governamental, explicitando os programas de Governo com seus respectivos objetivos, categorias de despesa, suas ações e produtos com valor planejado e a respectiva distribuição regional.

Assim, a elaboração do PPA será orientada pelos seguintes princípios:

- Participação social como importante instrumento de interação entre o Estado e o cidadão com vistas à efetividade das políticas públicas;
- Incorporação da dimensão territorial na orientação da alocação dos investimentos;
- Valorização do conhecimento sobre as políticas públicas na elaboração dos Programas Finalísticos;
- Foco na execução das políticas públicas, reforçando a necessidade de realizar as Iniciativas definidas no Plano;
- Estabelecimento de parcerias com os estados, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade civil, visando à união de esforços para o alcance de objetivos comuns;
- Foco na efetividade, entendida como desempenho quanto à transformação de uma realidade, que aponta mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais necessárias e que deverão decorrer das políticas públicas;
- Foco na eficácia, relacionada com a dimensão tática do Plano, entendida como a incorporação de novos valores às políticas públicas e a entrega de bens e serviços ao público correto, de forma adequada, no tempo e no lugar apropriado;
- Aperfeiçoamento das diretrizes para uma alocação orçamentária mais eficiente e na priorização dos investimentos;
- Identificação clara dos objetivos e prioridades do Governo Estadual;
- Organização dos propósitos da administração estadual em programas;
- Integração do plano com o orçamento, por meio dos programas; e
- Busca da transparência.

Assim, os programas são detalhados em ações, que correspondem ao plano a ser adotado pelo Governo do Estado para alcançar os objetivos, em metas físicas e recursos financeiros, que serão referências para os orçamentos anuais.

3.1. Ciclos de Planejamento e Orçamento

O Plano Plurianual-PPA é também o instrumento que orienta a execução orçamentária e financeira nas despesas de custeio e investimentos. Seus programas e ações desdobram-se em subtítulos na Lei Orçamentária, dando início a um ciclo de atividades denominado Ciclo de Planejamento e Orçamento, que é representado por meio da figura a seguir:

Ciclo Orçamentário

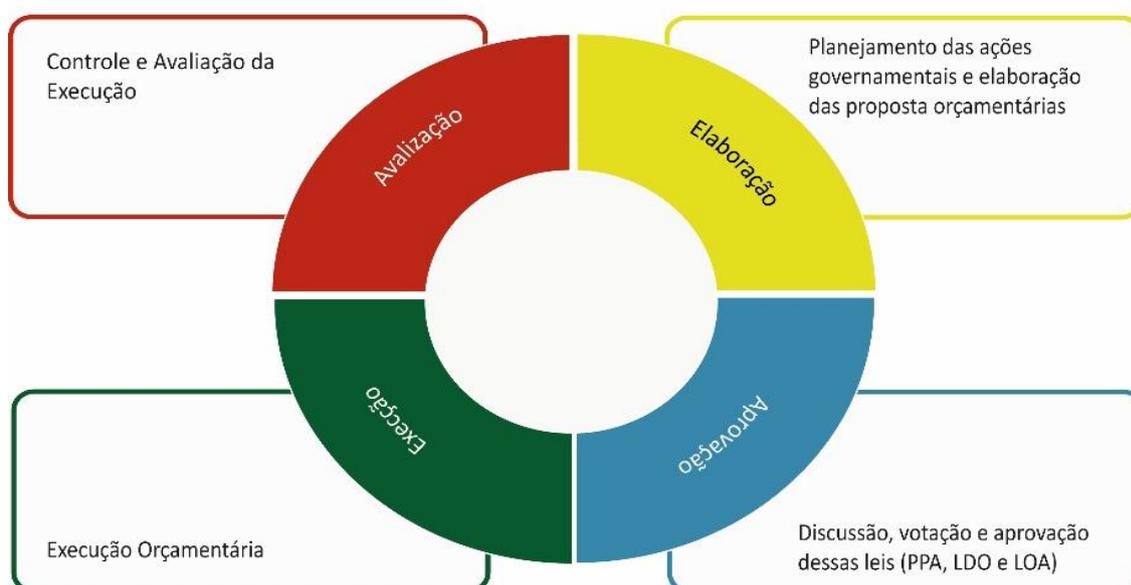


Figura 04 – Ciclo Orçamentário. Fonte: Manual Técnico Orçamentário da SEPOG/RO

Sabe-se que as demandas da sociedade são ilimitadas e os recursos públicos limitados, e é nesse cenário que são desenvolvidas as políticas públicas, parte-se de um diagnóstico geral dessas necessidades e então são criados os programas governamentais que refletem as prioridades do governo para determinada área, no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida pra população.

Na busca do objetivo de se resolver ou reduzir esses problemas, são colocados em execução os programas que foram criados pelo Governo, e concomitantemente ocorre a fase de monitoramento para se analisar os gastos spendidos.

Após essa etapa se inicia a fase de avaliação, na qual é possível verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos programas, ou seja, se estão cumprindo com seu propósito e, sobretudo sobre a continuidade ou cancelamento destes.

Por fim, na revisão dos programas é possível aprimorá-los, corrigindo as falhas detectadas durante a sua execução. O foco é a melhoria contínua dos programas.

3.2. Pilares de Desenvolvimento

Com base no Plano de Desenvolvimento do Estadual Sustentável – PDES (2015-2030), do Estado de Rondônia e dada sua realidade regional - com destaque no cenário nacional como um estado de oportunidades - temos a visão de transformar Rondônia em um Estado desenvolvido, sustentado em três grandes pilares: a prosperidade econômica, a qualidade ambiental e a justiça social.



Figura 05 – Pilares do desenvolvimento.

Assim, o PDES é um norteador das diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual.

3.3. Princípios Norteadores para o Desenvolvimento Rondoniense

Ética: A conduta ética de todos os integrantes do governo constitui-se em obrigação fundamental e permanente.

Excelência: Eficácia, eficiência, efetividade, qualidade e pioneirismo na execução de suas atividades visando o respeito ao contribuinte e o cumprimento da missão governamental.

Gestão responsável, participativa e transparente: Respeito à pluralidade de ideias em todos os níveis de gestão, onde as avaliações para a tomada de decisão levarão em conta os compromissos com a responsabilidade, a participação e a transparência.

Foco nos resultados: Buscar sempre a geração de valor para as instituições governamentais e para a sociedade brasileira com credibilidade e efetividade.

Valorização dos servidores: Reconhecimento de que o desempenho do governo depende do desenvolvimento, da valorização, do bem-estar e da realização profissional de cada um dos servidores.

Cooperação: Valorização das alianças institucionais para compartilhar competências, definir e atingir objetivos comuns.

Comprometimento: Compromissos dos gestores e servidores com o atendimento dos objetivos governamentais e institucionais e com a realização de propósitos comuns e duradouros.

Comunicação: Interação permanente com a sociedade para atendimento de suas necessidades e divulgação dos resultados institucionais, facilitando o acesso à informação, produtos e serviços gerados.

3.4. Participação Social

A Participação Social, além de estar previsto em dispositivos legais como no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no § 1º do art. 134, no inciso III do art. 151 e no inciso I do art. 232-C da Constituição do Estado de Rondônia, e sendo o Brasil um país que possui o regime político de Estado Democrático de Direitos, a participação da população em geral, das ONG's e entidades representativas, é fundamental a participação de todos, para captar as demandas e reivindicações da população e discutir políticas públicas com intuito de solucionar problemas em diversos setores da sociedade, aperfeiçoar as políticas e dar legitimidade ao Estado em suas ações. É importante que haja esta relação de Estado e Sociedade, tanto na fase de planejamento governamental, quanto no monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Governo, e assim, o fortalecimento do controle social e da transparência.

Atualmente, a forma mais comum de participação popular no planejamento governamental de Rondônia é através de audiências públicas realizadas nas dez regiões de planejamento, porém há a necessidade de expandir as ferramentas de interação com a sociedade para discussão, exposição de opiniões e sugestões, principalmente com os avanços nas tecnologias da informação, que possibilitam a comunicação a nível global e em tempo real.

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA 2024-2027

O Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027, a ser encaminhado a Assembleia Legislativa, até 31 de agosto de 2023, pelo Poder Executivo, será elaborado com base em diretrizes oriundas do Programa de Governo. Dentre essas diretrizes, destaca-se a Visão Estratégica, que indica em termos gerais o Estado almejado em um horizonte de longo prazo e estabelece, ainda, por eixos e objetivos estratégicos para o alcance dessa nova realidade do Estado.

Com base nessas diretrizes, o PPA 2024-2027 será constituído de Programas Finalísticos e Programas de Gestão. A discussão desses Programas no âmbito do Governo Estadual se dará entre à Secretaria Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), como órgão central, e as unidades orçamentárias no âmbito da Administração Pública Estadual.

Para a elaboração de cada Programa, a SEPOG realizará oficinas que terão como objetivo apresentar o modelo, facilitar a troca de conhecimento e o diálogo sobre os Programas.

A ideia é que os programas sejam confeccionados utilizando-se a metodologia denominada Modelo Lógico, cuja construção se baseia no conhecimento e análise de alguns elementos constitutivos dos programas, como:

- a) do problema a ser enfrentado (ou mitigado);
- b) das alternativas existentes para combater o problema;
- c) dos resultados pretendidos pela intervenção, ou seja, dos benefícios a serem auferidos pelo público-alvo; e
- d) do volume de recursos financeiros requeridos para a intervenção pública.

5. ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS

Os Programas são os instrumentos de organização que articulam um conjunto de ações suficientes para enfrentar um problema demandado da sociedade ou aproveitar uma oportunidade, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores e metas coerentes com o objetivo do programa.

O Artigo 3º da Instrução Normativa n.º 09/TCERO, define que a necessidade pública deve ser transformada em Programas de Governo, contendo-se a seguinte estrutura mínima:

- a) Denominação do Programa;
- b) Objetivo do Programa;
- c) Meta do Programa;
- d) Montante do dispêndio orçamentário/financeiro para realização do Programa;
- e) Duração do Programa;

- f) Ações Governamentais (descrição sumária);
- g) Responsabilidades Gerenciais (Participação Setorial/Multissetorial – órgãos responsáveis pelo Programa Governamental); e
- h) Principais externalidades ao Programa (efeitos estratégicos esperados, repercussões financeiras, orçamentárias e patrimoniais).

É importante frisar que o problema seja identificado na sociedade e não no interior dos órgãos de Governo, ou seja, não se deve partir das estruturas e buscar problemas para justificá-los.

5.1. Comitê Gestor de Programas

De acordo com o Decreto nº 13.814/2008 será constituído pelo titular de cada órgão por Ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário um Comitê Gestor de Programas com, no máximo, 03 (três) integrantes. Integrará este Comitê o Secretário Adjunto do órgão, ou cargo equivalente, como coordenador, o titular ocupante das atividades de planejamento e orçamento e um dirigente de atividades-fim.

Segundo o decreto supracitado, compete ao Comitê Gestor de Programas:

- Proporcionar apoio logístico e institucional ao gerente de programa no exercício de suas competências;
- Coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais, por meio da validação e pactuação dos planos gerenciais de cada programa;
- Validar as informações trimestrais do desempenho físico e financeiro das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa; e
- Validar todas as informações anuais das ações dos programas que constam do relatório de avaliação anual do plano plurianual (PPA) do órgão a que se faz representar.

5.2. Gerentes de Programas

O gerente de programa deve ser nomeado através de portaria e é responsável por um ou mais programas dentro do plano Plurianual - PPA. Para realizar seu cadastro são necessários os seguintes dados: nome completo, número do CPF, função que exerce dentro da unidade orçamentária, telefones de contato, grau de escolaridade, número e data da portaria que o nomeia gerente bem como os programas que ele gerencia.

Sempre que houver alteração de gerência de programas deve ser informado a Gerência de Planejamento Governamental – GPG/SEPOG a alteração através de portaria, que fica responsável por alterar o gerente responsável do programa.

O gerenciamento de programas é a base da concretização do Plano Plurianual e tem por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para resultados.

A visão voltada para resultados pressupõe a adoção de um modelo de gerenciamento onde a responsabilidade e os resultados estejam claramente definidos, e sejam aferidos os processos de trabalho, os produtos, seus custos e prazos.

O Decreto nº 13.814/2008 atribui que a gestão do programa é de responsabilidade de um Gerente a ser nomeado por ato administrativo do titular do órgão a que o programa está vinculado.

Segundo o decreto supracitado, juntamente com o Decreto nº 14.641/2009, compete ao gerente de programa:

- Negociar e articular, junto ao titular da pasta, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
- Monitorar e avaliar a execução do conjunto das ações do programa;
- Buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
- Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;
- Elaborar o Plano gerencial do programa, que incluirá o Plano de avaliação;
- Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade, mediante alimentação do Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG);
- Monitorar o alcance das metas das ações do programa; e
- Realizar, anualmente, a revisão do Plano Plurianual em articulação com a SEPOG.

Portanto, cabe ao gerente de programa a missão de realizar o monitoramento das ações de governo, a execução do plano e a avaliação de resultados, ao final de cada exercício. Nada mais é que a busca pela eficiência, eficácia e efetividade do programa governamental.

5.3. Tipos de Programas Utilizados no Estado de Rondônia

Programa Finalístico: resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Retrata no Plano Plurianual a agenda de Governo organizada pelos temas das Políticas Públicas e orienta a ação governamental. Para a construção desse tipo de programa, faz-se necessária a

compreensão da lógica de organização estabelecida para a atuação do governo Estadual, deve estar associado a pelo menos um indicador que meça a efetividade de suas ações.

Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: são instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental, as quais, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos outros programas, neles não foram passíveis de apropriação (Ex.: Manutenção de serviços administrativos, telefone, energia elétrica, folha de pagamento). Ressalta-se que esses programas não possuem indicador e não podem ter inserido em suas ações elemento de despesa 51 (Obras e Instalações).

Na sequência, são apresentados conceitos e exemplos para auxiliar no processo de elaboração dos Programas Finalísticos.

5.4. Programas Finalísticos

O Programa Finalístico retrata no Plano Plurianual a agenda de governo organizada pelos Temas das Políticas Públicas e orienta a ação governamental. Sua abrangência deve ser a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. O Programa Finalístico se desdobra em Objetivos e Iniciativas.

Para a construção de um Programa Finalístico, faz-se necessário a compreensão da lógica de organização estabelecida para a atuação do Governo Estadual, a qual se dá por eixos e objetivos estratégicos. Cada Objetivo Estratégico será associado a um ou mais Programas Finalísticos.

O Programa Finalístico articula um conjunto de Objetivos setoriais, permite uma agregação de iniciativas governamentais mais aderentes à gestão pública e, desse modo, aprimora a coordenação das ações de governo. Além disso, incorpora os desafios governamentais e justifica a ação do governo por meio de ações consideradas determinantes para o desenvolvimento do Estado. Portanto, deve ser analisado em sua integralidade e complexidade, bem como nas interfaces com outros Programas.

Exemplos de programas Finalísticos:

- Programa Finalístico – Desenvolvimento Da Infraestrutura Urbana
- Programa Finalístico – Incentivar A Cadeia Produtiva Agropecuária
- Programa Finalístico – Prevenção e Controle do Câncer e Assistência Ocnológica.

5.5. Modelo Lógico para Construção de Programas e Ações

Antes de detalharmos todos os elementos que compõem os programas e ações iremos apresentar um modelo lógico, tal modelo surge com um guia para que a unidade entenda o porquê da existência de um programa e de uma ação e as suas relações, uma vez que seja internalizado permitirá a aplicação de qualquer metodologia para confecção de programas e ações, trazendo mais clareza aos elementos.

5.5.1. Elementos que compõem o modelo lógico

- **Diagnóstico do Problema (causa):** Problema da Sociedade, anseio da população que necessita de atenção do estado, existe uma diferenciação entre o interesse individual e o interesse público, o interesse individual é o interesse de um apenas um indivíduo da sociedade e o interesse público e o interesse de uma pessoa vista como membro de uma coletividade.

Ex.: direito à saúde, educação

- **Objetivo (Para quê):** Expressam o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas com a execução do conjunto de iniciativas e ações, sempre mensurável por indicadores, que expressam o resultado sobre o público-alvo com concisão e precisão.

- **Público-Alvo (Para Quem?):** População (pessoas, comunidades, categorias da sociedade, instituições, setores, etc.) a que pretende atingir diretamente com os resultados esperados quando da execução dos objetivos e ações.

- **Atores e Arranjo Institucional (Quem?):** Corpo técnico envolvido na confecção dos objetivos, arranjo institucional envolta da política pública, no ambiente interno podemos citar outras secretarias ou superintendência do estado, no ambiente externo podemos citar universidades, institutos de pesquisa.

- **Meios e Instrumentos (Como?):** Definido o problema e tendo alguns objetivos, no momento é preciso identificar os meios e os instrumentos necessários para materializar esses objetivos.

Ex.: Objetivo capacitar os servidores, tendo como meios e instrumentos: corpo técnico, estrutura para treinamentos, recursos financeiros.

- **Definição de Metas:** Após identificado o problema e os objetivos a serem alcançados, precisam ser estabelecidas as metas para que durante o período de quatro anos os objetivos possam ser alcançados.

Na sequência são apresentas as tabelas 01 e 02, as quais demonstram exemplo de programa, sua meta e a forma distribuição dos objetivos, considerando os quatro anos de PPA.

<i>Programa</i>	Fortalecimento da Gestão Estadual
<i>Nome da ação</i>	Efetuar Treinamentos
<i>Produto</i>	Servidores Capacitados
<i>Objetivo para 4 anos (PPA)</i>	300
<i>Objetivo anual (exercício)</i>	75
<i>1º Quadrimestre</i>	25
<i>2º Quadrimestre</i>	25
<i>3º Quadrimestre</i>	25

Tabela 01 – Exemplo de Programa finalizado.

<i>Programa</i>	Qualidade dos Projetos Efetuados na Unidade
<i>Objetivo</i>	Capacitar os servidores em gestão de projetos
<i>Indicador</i>	Percentual de servidores unidade atendidos
<i>Público-alvo</i>	Servidores da unidade
<i>Meios e instrumentos</i>	Contratação de empresa para realizar o treinamento
<i>Atores e Arranjo Institucional</i>	Equipe de RH da Unidade, Escola de Governo (cedendo o espaço)
<i>Nome da ação</i>	Efetuar Treinamentos
<i>Produto</i>	Servidores Capacitados
<i>Metas</i>	
<i>Objetivo para 4 anos (PPA)</i>	300
<i>Objetivo anual (exercício)</i>	75
<i>1º Quadrimestre</i>	25
<i>2º Quadrimestre</i>	25
<i>3º Quadrimestre</i>	25

Tabela 02 – Visão Geral do Modelo Lógico.

5.6. Atributos dos Programas Finalísticos no Sistema SIPLAG

Um programa deve ser desenvolvido para dar solução a um problema demandado da sociedade, mediante um conjunto articulado de Objetivos e Ações (projetos e/ou atividades) que assegurem o seu alcance.

Assim, com o surgimento do problema a ser solucionado por um Programa, ou seja, a situação que se quer resolver surge a partir de uma demanda detectada na sociedade ou de uma oportunidade de investimentos.

Os Programas Finalísticos são constituídos pelos seguintes atributos:

Unidade Responsável pela execução do Programa: será a Unidade Orçamentária responsável pelo gerenciamento do programa, os programas podem ter natureza multisetorial, com mais de uma unidade executando os projetos e/ou atividades, as quais devem ter a identificação do responsável.

Código do Programa: é o código sequencial para organizar e classificar a lista de programas.

Exemplo: “2123 – ENSINO MÉDIO PARA TODOS”.

Descrição: expressa os propósitos do programa em uma palavra ou frase-síntese, de fácil compreensão pela sociedade. Não há restrição quanto ao uso de nomes de fantasia, ou seja, a descrição é para identificar as circunstâncias e causas do problema a ser solucionado, a fim de subsidiar os objetivos e as ações, que deverão ser implementados com vistas à resolução do problema detectado.

Exemplo: “Gestão Administrativa do Poder Executivo”; “Combate à Violência contra as Mulheres”; “Morada Nova”; “Ensino Médio pra Todos”.

Justificativa (problematização): o problema é a razão da existência do programa. A identificação do problema, de suas principais causas e do foco de sua incidência é o primeiro passo da elaboração de um programa. Para uma correta identificação do problema é preciso demarcar a parcela da sociedade que "sofre" daquele problema (o público-alvo do programa). Após a identificação adequada do problema, sua solução será traduzida no objetivo do programa.

Horizonte Temporal do Programa: identifica se o programa é contínuo ou temporário. Tratando-se de programas temporários, serão informados o mês e o ano de início e término previsto. O término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe além do período de vigência do PPA.

Eixo Estratégico: define as principais linhas de atuação governamental para o período de implementação do Plano, atualmente foram definidos quatro eixos que constam no item 4.2. (confirmar depois)

Data de Início: Data em que o programa terá início.

Público-alvo a ser atendido pelo Programa: é a população (pessoas, comunidades, categorias da sociedade, instituições, setores, etc.) que pretende atingir diretamente com os resultados esperados quando da execução dos Objetivos e Ações.

Gerente de Programa: Profissional responsável pela execução, acompanhamento e monitoramento do programa.

Objetivos (Descrição): cada Programa Finalístico é composto por um ou mais objetivos que devem expressar as escolhas e diretrizes do governo para a implementação de determinada política pública. Espera-se, com esse conceito, que o Objetivo não seja apenas uma declaração

descomprometida com as soluções. Relacionar o planejar ao fazer significa, justamente, entregar um Plano que ofereça elementos capazes de subsidiar a implementação das políticas com vistas a orientar a ação governamental.

O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações. Assim, a escolha para a implementação da política pública desejada, levando em conta aspectos políticos, sociais, econômicos, institucionais, tecnológicos, legais e ambientais. Para tanto, a elaboração do Objetivo requer o conhecimento aprofundado do respectivo tema, bem como do contexto em que as políticas públicas a ele relacionadas são desenvolvidas.

Desta forma, é orientada taticamente a ação do Estado no intuito de garantir a entrega à sociedade dos bens e serviços necessários para o alcance das metas estipuladas. Tal orientação passa por uma declaração objetiva, por uma caracterização sucinta, porém completa, e pelo tratamento no território, considerando suas especificidades.

Valor Global: é o valor destinado a custear todas as atividades do programa.

Fonte de Recurso: são destinações de recursos oriundos de determinados códigos da classificação por natureza da receita orçamentária, para que possa ser alocado o valor global.

5.7. Indicadores

Instrumento capaz de medir o desempenho do programa, devendo este, apontar o valor mais recente, a data da apuração e fonte. Deve ser passível de aferição e coerente/adequado com o objetivo estabelecido, ser sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo exato. O indicador permite medir a eficácia, eficiência e efetividade alcançada com a execução do programa.

Exemplo:

“Taxa de Criminalidade” (relação percentual entre o número de ocorrências registradas a cada 100.000 habitantes).

ATENÇÃO! - É obrigatório haver pelo menos um indicador para cada Programa Finalístico. Para os programas de apoio às políticas e de áreas especiais à presença de indicadores é facultativa.

5.7.1. Atributos dos Indicadores no Sistema SIPLAG

O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir aspectos relacionados a um Programa Finalístico. Apurado periodicamente auxilia o monitoramento da evolução de uma determinada realidade, gerando subsídios para a avaliação.

O Indicador será são constituídos pelos seguintes atributos:

- **Descrição:** forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.

Exemplos: “taxa de analfabetismo”, “taxa de mortalidade”.

- **Unidade de Medida:** é o padrão escolhido para a mensuração da relação adotada como indicador.

Exemplo: “Km”, “percentual”, “unidades”.

- **Fonte do Indicador:** Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices. A maior parte das informações utilizadas na construção dos indicadores poderá ser produzida pelos próprios órgãos executores dos Programas ou outros integrantes da estrutura da secretaria responsável. Em alguns casos as informações serão pesquisadas junto a outras fontes podendo ser instituições oficiais ou mesmo privadas.

- **Periodicidade:** Frequência com a qual o indicador é apurado.

Exemplo: anual, quadrimestral, trimestral, mensal.

- **Fórmula de Cálculo:** Demonstra, de forma clara e por meio de fórmulas matemáticas, o algoritmo que permite calcular o valor do indicador.

- **Data do índice de Referência:** data de quando foi realizado o índice.

- **Índice de Referência:** situação mais recente do problema e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA.

- **Base Geográfica:** É o menor nível de agregação geográfica da apuração do resultado do indicador, podendo ser municipal, estadual, regional ou nacional.

- **Índices esperados ao longo do PPA:** Situação que se deseja atingir com a execução do programa, expresso pelo indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA.

- **Índice ao final do Programa:** Resultado que se espera alcançar com a conclusão da execução do programa, no caso de programas temporários.

- **Valor Global:** É a estimativa dos recursos financeiros necessários para o alcance dos objetivos relacionados ao Programa no período do Plano.

6. ELABORAÇÃO DAS AÇÕES

Ação é uma operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) ofertado à sociedade que contribui para atender aos objetivos de um programa.

É importante destacar que somente as ações que efetivamente dão origem a produtos finais, a investimentos e a transferências podem integrar os programas Finalísticos e de Serviços ao

Estado. Ou seja, as atividades-meio não são produtos finais, e por isso, não devem estar incluídas em Programas Finalísticos (ou seja, que geram bens e serviços para a Sociedade ou o Estado). Quando necessário, pode-se integrar ao programa uma ação padronizada denominada Gestão e Administração do Programa, que incorporará as despesas administrativas que não possam ser apropriadas diretamente às ações finalísticas.

Uma diretriz importante que incorpora o princípio da transparência, é que para cada ação deve ser constituído um único produto. As ações não possuirão um valor mínimo fixado.

É preciso ter sempre em mente três aspectos fundamentais para a definição apropriada das ações e produtos, eles devem:

- a) Permitir uma mensuração apropriada, tendo em vista seu monitoramento e avaliação;
- b) Contribuir para o objetivo do programa; e
- c) Ser um objeto de interesse da sociedade.

A ação é descrita pela utilização de um verbo no infinitivo. (Verbo + Descrição). É importante que uma ação não possua dois ou mais verbos, pois isso geralmente indica dois ou mais produtos gerados.

Exemplos: **Construir** estradas rurais; **Armazenar** produtos agrícolas; **Capacitar** profissionais da rede pública.

As ações contribuem para consecução dos objetivos de um programa e demandam recursos para sua execução, e podem ser Projetos, Atividades ou Operações Especiais.

Ações/Projeto: são operações, limitado ao tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um bem.

Ações/Atividade: são operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um serviço.

Ações/Operações Especiais: São operações que se realizam, mas não contribuem para a manutenção das ações de governo e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços de um bem ou serviço.

6.1. Atributos das Ações no Sistema SIPLAG

As Ações Projetos, Atividades e Operações Especiais, têm como atributos:

- **Denominação:** Forma de identificação da ação pela sociedade nas LOAs. Desse modo, deve ser expresso de maneira clara e concisa o objeto da ação. Vale ressaltar que a denominação não pode conter sentença genérica que permita executar quaisquer despesas não

relacionadas à operação. Exemplo: 7M63 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364/RO.

- **Finalidade:** Deve-se expressar o que se quer alcançar, ou qual das causas do problema se quer resolver.

- **Modo de Execução:** Descreve o modo de execução de uma ação.

- **Forma de Implementação da Ação:** Modo pelo qual a ação é implementada. Podendo ser de forma Direta – Quando a Ação é executada por uma Unidade Orçamentária; e Descentralizada – Quando a Ação é executada por parceiros, com recursos repassados ou não pelo Estado.

- **Função:** Entende-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Está relacionada ao órgão que está executando a ação.

- **Subfunção:** Representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. Está relacionada à finalidade da ação.

- **Esfera:** Indicação da classificação orçamentária coerente com finalidade da Ação / Fiscal, Seguridade ou de Investimentos.

- **Produto da Ação (Projeto/Atividade):** É o bem ou serviço resultante da Ação, cada ação deve corresponder um só produto.

É preciso ter sempre em mente três aspectos fundamentais para a definição apropriada dos produtos, eles devem permitir uma mensuração apropriada, tendo-se em vista seu monitoramento e avaliação; Contribuir para o objetivo do programa; Ser um objeto de interesse da sociedade.

- **Unidade de Medida:** Padrão definido para mensurar bens e/ou serviços.

Memória de Cálculo: (IN n. 09/TCE-RO) – Descrição dos itens que compõem as Ações/Programas especificando, quantidades e valores unitários.

- **Meta Física Regionalizada:** É a quantidade do produto (bem ou serviço) que se deseja entregar, para cada uma das dez regiões de planejamento do Estado.

As medições realizadas periodicamente poderão ou não ser somadas até o final do programa, sendo divididas em cumulativas e não-cumulativas, conforme exemplos abaixo.

- **Cumulativas:** Ação - Construção de barragem / Produto - Barragem construída / Unidade de medida - % de execução física.

- **Não cumulativas:** Ação - Auxílio alimentação aos servidores / Produto - Servidor beneficiado / Unidade de medida - Nº. de servidores

- **Dados Financeiros:** São os custos da Ação, por Fonte/Destinação de recursos, Categoria Econômica e período de vigência do PPA.

- **Fontes/Destinação de Recursos:** São as receitas que suportará consecução da despesa para execução da Ação.

Em linhas gerais, o ponto de partida para elaboração do Plano é a análise da realidade socioeconômica e ambiental quando da identificação dos problemas e/ou demandas a serem enfrentados. Os problemas devem ser mensurados em termos físicos e financeiros. É preciso avaliar se o Programa a ser elaborado tem objetivos e ações apropriadas para atender os problemas identificados, não deixando de verificar se o custo de execução está dentro da disponibilidade de recursos.

7. REGIONALIZAÇÃO

O Plano tem por desafio elaborar programas com objetivos e ações exequíveis, com capacidade de atender as demandas da sociedade, com características e atributos que possibilitem a gestão, o monitoramento e a avaliação de forma transversal e regionalizada.

Essa regionalização do Plano Plurianual proporciona aos gestores públicos a entrega de bens e serviços com intuito de atender as particularidades e necessidades de cada região. Dessa forma, atendendo uma função genuína do PPA que é reduzir as desigualdades entre as regiões do Estado de Rondônia.

A Lei Complementar nº 414, 28 de dezembro de 2007, estabeleceu as regiões de planejamento e gestão para o Estado de Rondônia, tendo como objetivos de:

- a) Servir de instrumento para o planejamento descentralizado das ações governamentais;
- b) Servir como referência para as ações regionais dos Órgãos e Unidades orçamentárias; e
- c) Regionalizar a coleta e sistematização das informações para o planejamento, execução gestão e monitoramento das ações.

As dez Regiões de planejamento do Estado têm como polo de referência os Municípios de: Figura 15: Região I: Porto Velho; Região II: Ariquemes; Região III: Jaru; Região IV: Ouro Preto do Oeste; Região V: Ji-Paraná; Região VI: Cacoal; Região VII: Vilhena; Região VIII: Rolim de Moura; Região IX: São Francisco do Guaporé; Região X: Guajará-Mirim.

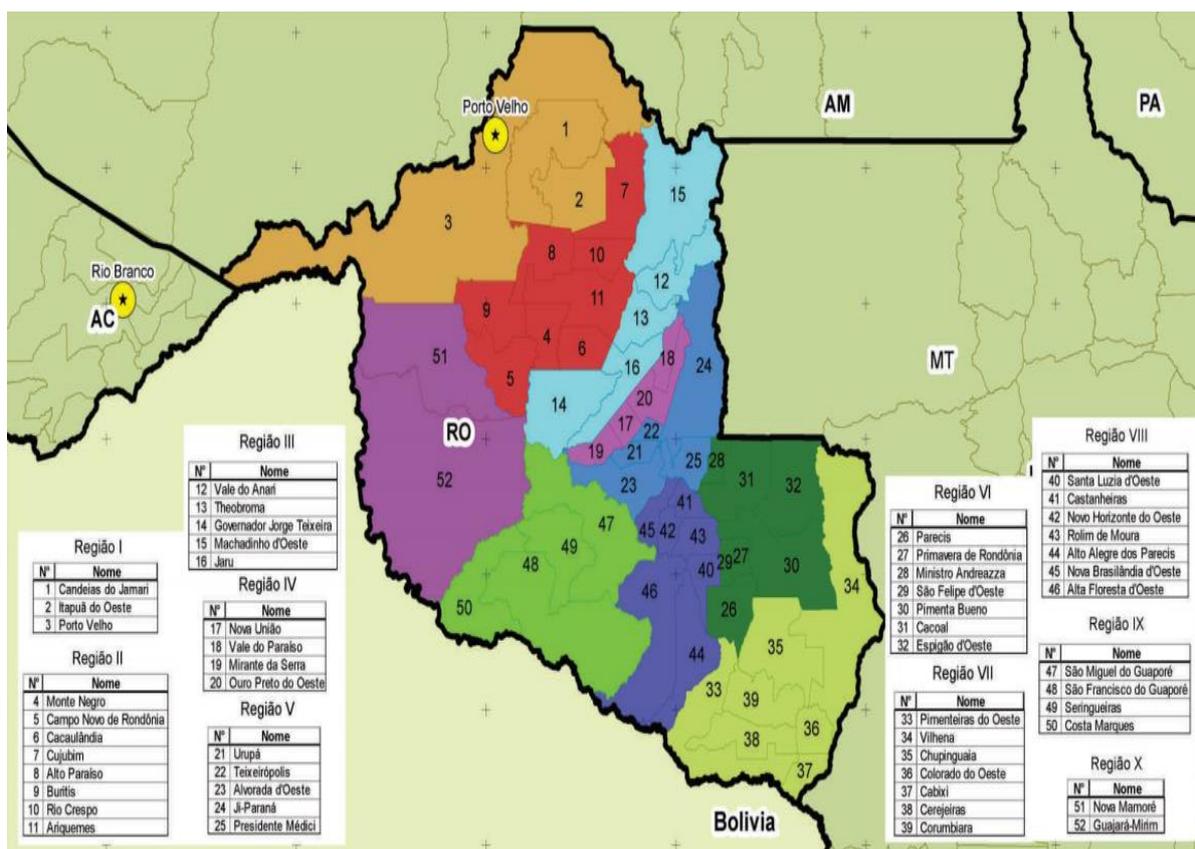


Figura 06 – Mapa das dez regiões de planejamento do Estado

8. MONITORAMENTO DO PPA

O monitoramento é o acompanhamento da execução do programa e das ações do Plano Plurianual, com objetivo de apurar o alcance das metas, identificar erros, correção de problemas e produzir informações à administração pública.

O PPA organiza a atuação governamental em programas, inserindo na administração pública a orientação do gasto para resultados na sociedade. Por essa razão, complementa a ótica da gestão das organizações que se orientam pelas suas missões.

Nesse sentido, a gestão por programas procura combinar as preocupações do gestor público com a qualidade, potencializada pela otimização da gestão organizacional, com a tendência do Estado contemporâneo em orientar sua atuação para resultados diretos na sociedade.

Nesse ambiente favorável à melhoria do desempenho do setor público, ganha relevância a necessidade de incorporar a cultura dos controles gerenciais e de avaliação em três dimensões da ação governamental, isto é, a efetividade, eficácia e eficiência:

1. Efetividade: entendida como a correspondência entre a implementação de um programa e o alcance do seu objetivo, tendo por referência os impactos na sociedade através da intervenção governamental. Esta dimensão é abordada no tópico “Avaliação”.

2. Eficácia: entendida como a capacidade de alcance das metas inicialmente previstas para as ações do programa, ou seja, uma vez estabelecido o referencial (linha de base) e as metas a serem alcançadas, avalia-se se estas foram atingidas ou superadas.

3. Eficiência: garantida pelo o uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, tendo por referência padrões estabelecidos, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados.

Assim, as atividades de Monitoramento e Avaliação têm papel essencial para a melhoria da gestão governamental, levando-se em conta a elaboração de programas de governo, com a construção de modelos lógicos para organizar as ações componentes de um programa de forma articulada aos resultados esperados, apresentando também as hipóteses e as ideias que dão sentido à intervenção.

O êxito do PPA funda-se na premissa de convertê-lo em instrumento estratégico de governança, por meio do qual os Gestores definem as prioridades alocativas do Estado. De modo que haja sucesso nessa tarefa, é necessário construir mecanismos para que o desempenho dessas políticas seja adequadamente monitorado, de forma a corrigir potenciais desvios e deficiências. É necessário realizar monitoramento intensivo dos programas e ações governamentais podendo agregar valor à gestão pública e melhorar a eficiência na prestação de serviços público.

Em muitos casos a teoria do programa não é explicitada de forma detalhada nos documentos descritivos oficiais do Governo, o que dificulta uma análise adequada das propostas dos programas e suas ações.

O monitoramento incide sobre os Programas Finalísticos e seus respectivos Objetivos, Metas e Indicadores, tendo como insumo adicional as informações do processo de acompanhamento das ações orçamentárias e não orçamentárias.

Os órgãos responsáveis pelos Programas Finalísticos deverão prestar informações sobre as metas e indicadores associados aos seus respectivos Programas, de forma a explicitar a evolução física e financeira de sua implementação, as principais entregas e resultados alcançados, os mecanismos e meios utilizados para sua execução e principais obstáculos enfrentados.

Para fins de monitoramento, nos programas de execução multissetorial (que envolvam mais de uma Unidade Orçamentária), o órgão responsável pelo programa deverá coletar junto aos demais órgãos informações relativas aos Objetivos e Metas.

Pretende-se, portanto, estruturar o processo de trabalho de maneira permanente, para que o monitoramento do PPA seja facilitado, na medida em que a organização deste plano seja centrada nos objetivos prioritários para o Governo Estadual e seus Órgãos.

O processo de monitoramento tem por finalidade:

- Identificar restrições e propor soluções de forma a viabilizar a implementação dos programas e o alcance dos objetivos e metas do governo;
- Destacar informações relevantes para a implementação de programas e políticas prioritários e agendas multissetoriais;
- Facilitar a cooperação, a articulação e a integração entre órgãos e suas políticas públicas;
- Promover a aprendizagem e disseminar o conhecimento nas organizações sobre o programa, mediante a discussão e análise sobre a concepção, desempenho e resultados;
- Aprimorar as ações de monitoramento e avaliação das políticas públicas, orientando-as para o alcance de resultados;
- Captar subsídios para orientar a revisão/atualização do Plano; e
- Permitir à sociedade verificar se os compromissos assumidos pelo Governo estão sendo alcançados.

No monitoramento do Plano Plurianual, subentende-se o desenvolvimento do processo estratégico-gerencial do acompanhamento, controle e execução do conjunto de programas visando à produção de informações para subsidiar a tomada de decisões, bem como a identificação e correção de problemas, incorporando-as ao processo decisório, a fim de buscar aprendizado e transparência.

A implantação do processo de monitoramento dos programas governamentais do Estado de Rondônia tem como objetivo acompanhar permanentemente a implementação dos programas de Governo, com vistas à melhoria dos padrões de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e qualidade da gestão e dos serviços prestados ao cidadão, bem como, identificando restrições e propondo soluções para assegurar a realização dos programas e o alcance dos objetivos e metas do governo por meio da produção de informações úteis para o processo de tomada de decisões. Trata-se de uma ferramenta que subsidia a revisão do Plano Plurianual.

O ciclo de gestão dos programas que compõe o PPA compreende os eventos que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo com vistas ao enfrentamento dos problemas e o atendimento das demandas da sociedade.

Os processos de elaboração da programação, avaliação e revisão constituem as peças básicas do ciclo de gestão da programação, sob a perspectiva de médio prazo. Já a execução físico-financeira e o monitoramento das ações e programas estão relacionados à programação examinada no horizonte de um exercício, conforme o ciclo abaixo apresentado.

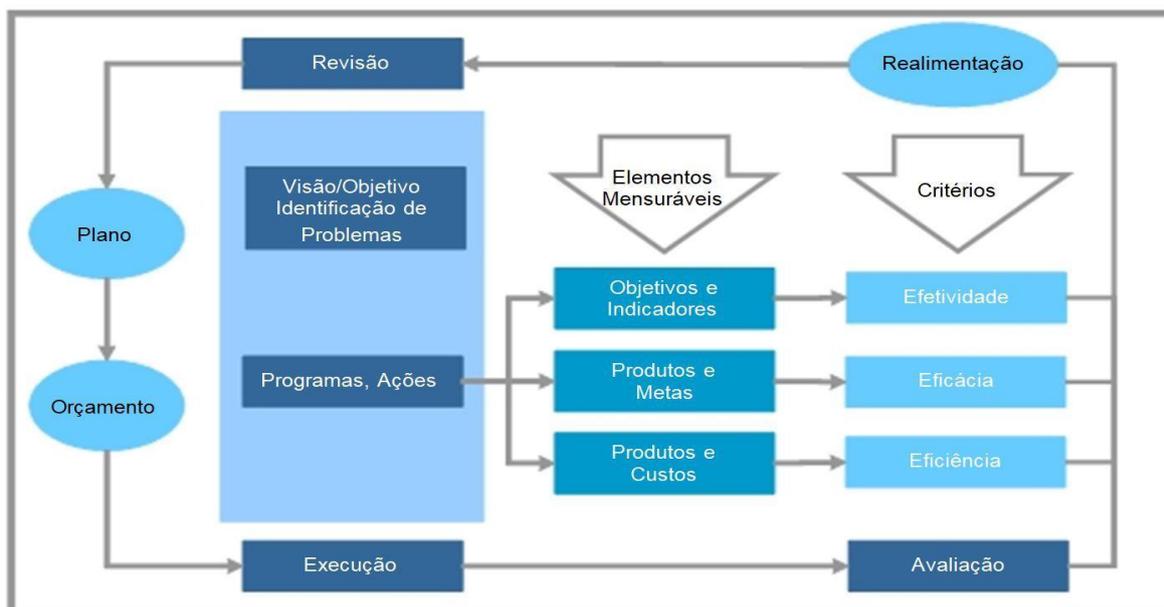


Figura 07 – Estrutura da integração do PPA/LOA/Execução/Avaliação

Embora, o ciclo de gestão expresse a situação ideal, na prática nem todos os programas e políticas seguem as suas etapas. Por exemplo, a avaliação pode não ser realizada, o planejamento e a implementação podem ser feitos sem um diagnóstico do problema, o programa pode não ter sido definido de fato na agenda do governante, o acompanhamento dos programas e políticas podem não ocorrer ou ocorrer em bases precárias, desassociadas da adoção de técnicas de monitoramento e de um sistema de indicadores.

Assim, objetivando o fortalecimento das diferentes etapas do ciclo de gestão, a administração pública estadual realiza o processo de monitoramento dos programas e ações governamentais, e prevê o acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA.

Todavia, para que o monitoramento produza os efeitos desejados é necessária a observância de certos requisitos básicos, a saber:

- Agentes participantes do processo com funções e competências definidas para exercer o monitoramento;
- Investimentos em tecnologias apropriadas, desenvolvimento de sistema informatizado e constante aperfeiçoamento;
- Disseminação da metodologia de monitoramento;

- Designação de gestores de programas com perfil gerencial;
- Normatização do processo (fluxos, reuniões periódicas, padronização de relatórios);
- Compromisso dos níveis estratégicos e técnicos;
- Mecanismos de divulgação e utilização das informações geradas pelo monitoramento; e
- Apropriação dos resultados do monitoramento na revisão do planejamento.

Logo, a coleta de dados e a sistematização de informações relevantes do ponto de vista gerencial impulsionaram a melhoria de outras fases do ciclo de gestão de políticas públicas, sobretudo da avaliação que, ao contrário do monitoramento, que consiste na comparação dos resultados obtidos com o planejado, permite a atribuição de valores no que diz respeito à implantação dos programas e políticas governamentais, oferecendo explicações para os efeitos da intervenção do governo.

9. AVALIAÇÃO DO PPA

As avaliações do Plano Plurianual, realizadas anualmente, é uma etapa fundamental no processo de gestão do Plano Plurianual e contribuem para mensurar a eficiência dos programas governamentais através da aferição de seus resultados, de modo a aprimorar continuamente a qualidade do gasto público e os serviços e produtos ofertados a sociedade.

O processo de avaliação anual, coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG é parte fundamental da gestão do PPA, como instrumento para o aperfeiçoamento das políticas públicas traduzidas em seus programas, permitindo a alocação dos recursos nos orçamentos anuais de forma mais equitativa. A avaliação do PPA visa também o gerenciamento orientado para resultados na Administração Pública Estadual.

Caberá a SEPOG coordenar os processos de monitoramento, de avaliação e de revisão dos programas e do Plano Plurianual. Essa prática da avaliação fortalece o planejamento e a aprendizagem nas organizações governamentais, mediante a geração de informações qualificadas sobre os resultados alcançados e as restrições enfrentadas na implementação dos programas, oferecendo recomendações para auxiliar a tomada de decisão.

A obrigatoriedade da avaliação do PPA assenta-se na observância das disposições legais e na necessidade de verificação dos princípios norteadores da gestão e do planejamento. Em síntese, a premissa encerra-se na gestão por programas orientada para resultados com foco no cidadão/sociedade, transparência e responsabilização.

A sistemática de avaliação do PPA, na dimensão e proposta da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, atribui-se às Gerências de Monitoramento e Avaliação (GMA), Planejamento Governamental (GPG) e de Informática (GIN). A dimensão, portanto, a que se pretende atingir conduz a: avaliação do programa, avaliação setorial e avaliação do plano.

Essas fases são avaliadas em etapas sucessivas e, embora possuam características específicas e sejam desenvolvidas por instâncias distintas (gerentes, órgãos setoriais e SEPOG), são complementares e interdependentes.

A responsabilidade pela fase de avaliação do programa recai, fundamentalmente, sobre os gerentes responsáveis pela gestão e pela implementação de cada um dos programas do PPA. No qual é conduzida pelo gerente de programa e sua equipe, através do fornecimento de informações, com a finalidade de avaliar o desempenho de cada programa, mediante a análise da concepção, da implementação e dos resultados alcançados, essas informações são fornecidas no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, referentes ao módulo avaliação.

Trata-se de avaliação qualitativa, formativa e subjetiva, baseada em um modelo padronizado, de caráter abrangente, desenvolvido para ser aplicado a todo tipo de programa.

Em resultados do programa, o gerente, em alguns casos, dispõe de indicadores que evidenciam os resultados. Aqui, comporta um registro pela sua importância no processo avaliativo: os resultados dos programas são aferidos a partir de uso de indicadores e servem para medir a evolução do problema enfrentado em cada programa, sendo os indicadores o termômetro dos programas.

Todavia, as informações são encaminhadas à Contabilidade Geral do Estado - COGES, a fim de compor a prestação de contas do Poder Executivo Estadual, com prazo de envio das informações

O Módulo Avaliação do SIPLAG fica disponível durante todo o ano para consultas e impressão de relatórios, e durante o período pré-estabelecido pela SEPOG para a digitação das informações, garantindo que cada usuário tenha acesso, somente, à(s) unidade(s) que é responsável, sendo uma ferramenta preparada para o ambiente da internet prevendo e evitando possíveis falhas.

10. ATUALIZAÇÕES/REVISÕES DO PPA

A Revisão do Plano Plurianual (PPA) é uma das etapas do ciclo de gestão do planejamento que visa fortalecer o processo de elaboração, execução, acompanhamento e

avaliação das políticas públicas. Não se trata da elaboração de um novo Plano Plurianual, mas sim, da atualização e aperfeiçoamento da programação já definida no PPA em execução.

O processo de Revisão do Plano Plurianual constitui prática sistêmica e contínua que objetiva ao aperfeiçoamento dos Programas e das capacidades das unidades orçamentárias executoras do PPA. Não procura evidenciar falhas ou exaltar acertos, mas sim, incentivar e consolidar a cultura de avaliação dentro da Administração Pública Estadual.

Esse processo de elaboração da programação, avaliação e revisão constituem as peças básicas do ciclo de gestão da programação, sob a perspectiva de médio prazo. Posteriormente a elaboração do Plano Plurianual, faz-se necessária a revisão/atualização deste instrumento de planejamento.

A base estratégica, formada pelas diretrizes e os objetivos de governo e os objetivos setoriais, constitui aspecto importante da Revisão do PPA e ratifica o macro-objetivo estratégico de melhoria da qualidade de vida das pessoas reduzindo ou mesmo eliminando as diferenças entre as pessoas e regiões, registrados no Mapa Estratégico do Governo

A Constituição Estadual determina em seu Art. 135, §3, III que o projeto de lei do Plano Plurianual e suas atualizações, quando houver, serão enviados até 15 de setembro e devolvido à sanção até 15 de dezembro do ano anterior a que se referirem.

Tratando-se de uma ferramenta que subsidia a revisão do Plano Plurianual, o monitoramento identifica restrições e propõem soluções para assegurar a realização dos programas e o alcance dos objetivos e metas do Governo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF**. Brasília, 2000.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Institui Normas de Direito Financeiro para a Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Brasília, 1964.

BRASIL. Orientações para Elaboração do Plano Plurianual 2012-2015. Brasília, 2011.

SANTA CATARINA. Manual de Revisão PPA 2016-2019. Santa Catarina.

SANTA CATARINA. Orientações para Elaboração do Plurianual 2012-2015. Florianópolis, 2011

RONDÔNIA. Constituição Estadual (1989). **Constituição do Estado de Rondônia**. Rondônia, 1989.

RONDÔNIA. Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia 2015-2030. Porto Velho, 2015.

RONDÔNIA. Manual Técnico de Orçamento SEPOG – 3ª Edição. Porto Velho, 2023.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n.º 09/TCER/03. Dispõe sobre a elaboração e fiscalização do Plano Plurianual no âmbito estadual e municipal de Rondônia. Porto Velho, 2003.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão